

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

| Process | o Licitat | ório nº | 032/2018 | | | |
|---|-----------|------------------------|---|--|--|--|
| Modalid | • | , | 012/2018 | | | |
| Presenc | ial RP no | 0 | | | | |
| Tipo | | | Menor preço por ITEM | | | |
| 1ª Sessã | io Públic | са | 23/04/2018 as 09hs00min. | | | |
| Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02. | | | 23/04/2018as 09hs00min. | | | |
| Material Méd | | Material Méd | Preços <i>Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e dico Hospitalar</i> para atender as necessidades da Secretaria Saúde e suas unidades. | | | |
| Edital | | • | nível no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será a postal ou através de fac-símile. | | | |
| Contato | | | na de Carvalho – Pregoeira | | | |
| informações: Telefone (35) | | ` , | 3841-1207 | | | |
| | | E-mail: <u>licitac</u> | ao@bomsucesso.mg.gov.br ou | | | |
| | | http://www.bc | omsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência) | | | |

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 - Centro— Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs00min. do dia 23/04/2018, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso .

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisições de Material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

- **3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- **3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.9 Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso .

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sequintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso www.bomsucesso.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 - Centro— Bom Sucesso /MG

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1 –** Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.1.1 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2018

Pregão nº/2018

Empresa:

CNPJ: e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2018

Pregão nº/2018

Empresa

CNPJ:

e-mail:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- 7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **7.8** As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características.
 - g. <u>Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.</u>
 - h. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso no Endereço: Rua Aurélio Ferreira Guimarães 26, Centro Bom Sucesso .
- **9.2** As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, <u>www.bomsucesso.mg.gov.br</u> na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).
- 9.2.1 A licitante deverá juntar ao envelope 01 Proposta de Preços (digitada em papel), um pen- drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática.
- <u>9.2.2</u> As instruções para baixar o arquivo (WSIC Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO X** A deste edital
- **9.3** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- **9.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá inicio às **09hs00min.** do dia **23/04/2018** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 Centro Bom Sucesso MG..
- **10.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até ás **09hs00min.**; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**
- <u>10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado</u> pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço;
 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5 -** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** − A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

11.5 - DECLARAÇÕES

- **11.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2 -** Ós **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**
- **11.5.3 -** Licença (alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual e ou Federal:
- **11.5.4 -** Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.6 - DOS DOCUMENTOS

- **11.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.6.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- 13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro)



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **15.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso , sendo esta de responsabilidade do contratante.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

18 – DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.</u>
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **20.1.1 -** Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **21.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **21.1.2 -** Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **21.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- **21.1.4** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.</u>
- **21.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **21.2.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários do ano corrente e posterior.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.</u>

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **24.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **24.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso , comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **24.6** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **24.7 -** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **24.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Bom Sucesso MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.9** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 - ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação **ANEXO V –** Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO IX – Minuta de Contrato ANEXO X – Instruções Proposta Digital

Bom Sucesso, 27 de março 2018.

Cláudia Cristina de Carvalho
Pregoeira

Leonardo Lara Oliveira
Procurador jurídico

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 032/2018

OBJETO: Registro de preços para *Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar*, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 297.665,09 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: Considerando às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tem o presente Termo, a finalidade viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à aquisição dos itens listados abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do material será feita em até 05 (cinco) dias apos emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue na secretaria municipal de saúde à Rua Aurélio Ferreira Guimarães 26, centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante, desta administração.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

| ITEM | QUANT. | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|----------------|----------------|
| 01 | 2000 | PCT | ATADURA DE CREPOM 10CM | R\$ 8,84 | R\$17.680,00 |
| | | | Especificação: 10 cm DE LARGURA, 1,8M COMPRIMENTO EM REPOUSO DE FABRICAÇÃO, COR NATURAL, COM 13 FIOS CONFORME ABNT-MBR 14056, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PCTE PLÁSTICO. CONTENDO 12 UNID. COM REGISTRO NO | | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

| | | | MINISTÉRIO | | |
|---|------|-------|---|-----------|---------------|
| 2 | 2000 | PCT | ATADURA DE CREPOM 15CM, Especificação: 15CM DE LARGURA, 1,8M COMPRIMENTO EM REPOUSO DE FABRICAÇÃO, COR NATURAL, COM 13 FIOS CONFORME ABNT- MBR 14056, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PCTE PLÁSTICO. CONTENDO 12 UNID. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO | R\$ 11,82 | R\$23.640,00 |
| 3 | 2000 | PCT | ATADURA DE CREPOM 20CM Especificação: 20CM DE LARGURA, 1,8M COMPRIMENTO EM REPOUSO DE FABRICAÇÃO, COR NATURAL, COM 13 FIOS CONFORME ABNT- MBR 14056, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM PCTE PLÁSTICO. CONTENDO 12 UNID. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO | R\$15,90 | R\$31.800,00 |
| 4 | 500 | UNID. | BOBINA PARA ELETROGARDIOGRAMA. Especificação: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO E ECG 80MM X 30CM, REGISTRO NA ANVISA | R\$ 14,92 | R\$7.460,00 |
| 5 | 1500 | CXA | TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO ACOMPANHADA DE 1 CHIP COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS | R\$ 99,85 | R\$149.775,00 |
| 6 | 600 | PCT | COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE Especificação: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QDO FECHADAS E 15 X 30CM QDO ABERTAS, 13 FIOS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE | R\$ 26,66 | R\$15.996,00 |
| 7 | 08 | UNID | GLICOSÍMETRO ACCU CHEK Especificação: CONDIÇÃO AUTOMÁTICA: SIMPLES, DISPLAY GRANDE, MANUSEIO SIMPLES COM APENAS DUAS TECLAS. MARCADORES DE TESTE ANTES E DEPOIS DAS REFEIÇÕESEVITA O DESPERDICIO DE TIRAS; POSSIBILIDADE DE 2ª. GOTA; IDENTIFICA SE A AMOSTRA DE SANGUE FOI SUFICIENTE E PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA EM ATE 5 SEGUNDOS;AVISO DE VENCIMENTO DA TIRA- TESTE; AVISA QUANDO A TIRA-TESTE ESTA VENCIDA, GARANTINDO RESULTADOS PRECISOS. CONFIRMAÇÃO VISUAL; COM A PROPRIA TIRA-TESTE É POSSIVEL COMPARAR RAPIDAMENTE O RESULTADO DO TESTE ATRAVES DE UMA ESCALA DE CORES IMPRESSA | R\$ 88,01 | R\$704,08 |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

| | | | NO FRASCO. POSSIBILIDADE DE DOSAGEM COM A TIRA FORA DO MONITOR | | |
|----|-----|------|--|------------|-------------|
| 08 | 200 | RL | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 70CM X 50M; PAPEL NÃO RECICLADO; 100% CELULOSE; VIRGEM; BRANCO; MACIO. REGISTRO ANVISA | R\$ 15,68 | R\$3.136,00 |
| 9 | 07 | UNID | OTOSCÓPIO Especificação: Otoscópio Possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado, onde o profissional tem a nitidez e a amplitude suficiente para fazer um diagnóstico adequado. Com bico na lateral do cabeçote que é utilizado para otoscopia pneumática. Incluso: Lâmpada de 2,5v, Espéculo reutilizável 2,5mm, Espéculo reutilizável 4,0mm, Espéculo reutilizável 5,0mm, Espéculo reutilizável 7,0mm, Espéculo reutilizável 9,0mm, Estojo para transporte e acondicionamento. | R\$ 426,28 | R\$2.983,86 |
| 10 | 400 | UNID | REFIL DE SABONETE LIQUIDO 800ML PARA SABONETEIRA. REFIL PARA SABONETE LIQUIDO 800ML | R\$ 9,48 | R\$3.792,00 |
| 11 | 2 | СХ | SCALP №. 21. HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNID. | R\$ 32,97 | R\$65,94 |
| 12 | 12 | CX | SCALP Nº. 23. Especificação: HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNID. | R\$ 32,97 | R\$395,64 |
| 13 | 2 | СХ | SCALP №. 25. Especificação: HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL; CÂNULA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADA E SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNID. | R\$ 32,60 | R\$65,20 |
| 14 | 100 | CX | SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 0,38MM DESCARTAVEL SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL COM CAPACIDADE PARA (CALIBRE) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLÍMERO) TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, BICO TIPO LUERSLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QDO EM | | R\$4.650,00 |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

| | | | SUPERFICIE PLANA.ÊMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR E VAZAMENTO, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE . CAIXA COM 100 UNID. | | |
|----|-----|------|---|------------|-------------|
| 15 | 30 | СХ | SERINGA DE 3ML SEM AGULHA Especificação: SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL COM CAPACIDADE PARA (CALIBRE) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (POLÍMERO) TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, BICO TIPO LUERSLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QDO EM SUPERFICIE PLANA.ÊMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR E VAZAMENTO, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. CAIXA COM 100 UNID. | R\$ 21,25 | R\$637,50 |
| 16 | 14 | UNID | SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE Especificação: SUPRTE PARA COLETORES PERFURO CORTANTES DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE, FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA, ACOMPANHA 02 PARAFUSOS E 02 BUCHAS. | R\$ 58,43 | R\$818,02 |
| 17 | 15 | PCT | - SACO DE LIXO HOSPITALAR Especificação: CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇAO. A SOLDA DE FUNDO | R\$ 32,66 | R\$489,90 |
| 18 | 150 | UNID | CURATIVO BOTA DE UNNA. Especificação: BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ÁLCOOL CETO-ESTERÍLICO, ÓLEO DE RÍCINO, GOMA ACÁCIA, CONSERVANTES E ÁGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA X | R\$ 39,25 | R\$5.887,50 |
| 19 | 10 | UNID | CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, Especificação: LEVE E RESISTENTE; TAMPA FLEXIVEL; ALÇA CENTRAL COM TRAVAS; CAMADA INTERNA DE POLIURETANO; MEDIDAS 35CM COMPR. X 29CM ALT. 27CM PROF. COR AZUL | R\$ 255,43 | R\$2.554,30 |
| 20 | 30 | UNID | GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO Especificação: EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MAIS RESISTENTE DEVE SER CONGELADO EM FREEZER E USADO PARA:* TRANSPORTE DE VACINAS E MEDICAMENTOS TAMANHO: 21,5, 14,5 X 2,5CM QUANTIDADE DE ML: 750ML | R\$ 20,33 | R\$609,90 |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

| 21 | 3000 | UNID | - SONDA URETRAL № 08 Especificação: DESCARTÁVEL, INDICADO PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTE COM DISTURBIO UROLÓGICO;TUBO DE PVC FLEXIVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADAS, COM 2 ORIFICIOS NAS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA. DIÂMETRO 08. | R1,20 | R\$3.600,00 |
|------|---------|--------|--|------------|----------------|
| 22 | 200 | FSC | ÁGUA BI-DESTILADA Especificação: FRASCO DE 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL | R\$ 8,19 | R\$1.638,00 |
| 23 | 3000 | AMPOLA | ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML | R\$ 0,60 | R\$1.800,00 |
| 24 | 03 | UNID | SONDA DE GASTROSTOMIA. Especificação: 100% SILICONE TRANSPARENTE, 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA) COM TAMPA, RADIOPACA, ANEL DE FIXAÇÃO A 1CM DA PELE, MARCAÇÃO DE REFERENCIA A CADA CENTÍMETRO, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVIVEL, PONTA DIGITAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO. TAMANHO 16. | R\$ 325,00 | R\$975,00 |
| 25 | 15 | PCT | LUVA GINECOLÓGICA PLÁSTICA Especificação: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,02 MICRA, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE* TAMANHO ÚNICO ARMAZENDA EM TEMPERATURA ATÉ 30° PACOTE COM 100 UNID APROPRIADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TRATAMENTOS | R\$ 12,75 | R\$191,25 |
| 26 | 3000 | UNID | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 0,9% Especificação: LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA. USO ADULTO E PEDIATRICO | R\$ 5,42 | R\$16.260,00 |
| TOTA | L GERAL | • | | | R\$ 297.605,09 |

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 297.665,09 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Bom Sucesso, 27 de março de 2018.

CLÁUDIA CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeira Municipal



Pça. Benedito Valadares, 51 - 37220 - 000 - Bom Sucesso - MG Tele fax: (35) 3841 - 1333 - PABX: (35) 3841 - 1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG PREGÃO NÚMERO Nº -----/2018. PROCESSO N.º -----/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar, para atender demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TEL.: ____ Valor Valor Unid. Item Descrição Quant. Marca unitário total Valor total DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data. Prazo de Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital _____,___ de _____de 2018

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| | EGÃO (PRESENO OCESSO N.º | CIAL) N°/2018 _/2018 | |
|-------------|-----------------------------|-------------------------|--|
| artigo 4º c | la Lei Federal nº. 1 | | imento ao estabelecido no Inciso VII do penalidades cabíveis, que cumpriremos tal. |
| | , de | de 2018 | |
| Nome e a | ssinatura do repres | sentante legal | |
| | da empresa) | | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2018 PROCESSO LICITATÓRIO nº/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

| A Empresa | ,co | m inscrição no CN | IPJ n.º | | , sediada |
|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------|----------------|-------------|
| na | vem declar | rar sob as penas | da Lei, que | cumpre plen | amente os |
| requisitos de habili | itação, e que até | a presente data, | não existem | fatos superv | enientes e |
| impeditivos para su | a participação no | processo licitatório | o n.º/2018 | , da Prefeitur | a Municipal |
| de Bom Sucesso / | MG e que não p | esa contra si dec | laração de inid | doneidade ex | pedida por |
| Órgão da Adminis | | | ra de Gover | no, estando | ciente da |
| obrigatoriedade de d | declarar ocorrência | as posteriores. | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Local | de | 2019 | | | |
| Local, | ue | 2010. | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| – | | | | | |
| Nome da Empresa: | | | | | |
| Representante Lega | al· | | | | |
| rtoprodontanto Logo | A11 | | | | |
| Cargo: | | | | | |
| · · | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | ldei | ntificação do Decla | rante | | |
| | iuci | minoayao ao Doola | idillo | | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

ANEXO VI

| PREGÃO nº | | /2018 | |
|-----------|----|-------|---|
| PROCESSO | nº | /2018 | 3 |

MODELO DECLARAÇÃO

| na | , com inscrição no CNPJ n.º _ vem declarar sob as penas da Lei, que | e não emprega em trabalho |
|----------------------|---|---------------------------|
| · . • | salubre, menor de 18 (dezoito) anos ou en , salvo na condição de aprendiz, a partir de | • • |
| | | |
| (local) , de _ | 2018. | |
| Nome da Empresa: | | |
| Representante Legal: | | |
| Cargo: | | |
| | | |
| - | Identificação do Declarante | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

| A licitante | | , CNPJ | | , sediada | a na | |
|--------------------------|------------|----------------|-------------|------------|-----------------|--------------------------------------|
| , declara, como Micro | sob as pe | nas da Lei, qu | e cumpre pl | enamente d | os requisitos p | oara configuração ei Complementar |
| 123/2006. | | | | | | |
| | | , de | | de 2018. | | |
| | | | | | | |
| Nome da Em | presa: | | | | | |
| Representan | te Legal: | | | | | |
| Cargo: | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Identificação | do Declara | ante | | | | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Processo Licitatório Modalidade Pregão r | | 018 018 | | | | | | |
|---|---|--|----------------------|---------------------------|----------------------|-----------|-------------|----------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC sede na, denominado CONTRA | | | | | | | | |
| CONTRATADO: | | | | | | | | |
| | pessoa | jurídica CEP | de | direito | privado, | | sede NPJ | na nº |
| | , ne | este ato des | signada | CONTRA | ATADA. | | | |
| 1-CLÁUSULA PRIME A presente ata decorr de preços n.º /2018, regide | e de proce do dia | dimento lici //2018 | itatório 3, julga | , modalida ado em | de Pregão I /2018 | Presencia | al no Reg | |
| 2-CLÁUSULA SEGUN 2.1 . A presente Ata to material médico hosposucesso, conforme of Pregão nº/2018, | tem como pitalar para característic | objeto REO atendimer as, especif | nto a di | diversas s s e quantio | ecretarias o | do Munic | cípio de l | Bom |

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- **3.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.10 -** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- **3.11 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.</u>
- **3.12 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **3.12.1 -** Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- **3.12.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **3.12.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **3.12.4 -** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.</u>
- **3.12.5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.12.5.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão:
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- **13.1.** A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

| Bom Sucesso , de | de 2018. | |
|------------------|-------------|--|
| | Contratante | |
| TESTEMUNHAS: | Contratado | |
| 2) | | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207 E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

| LOTE | DESCRIÇÃO | 1º RESERVA | 2º RESERVA | 3º RESERVA |
|------|-----------|------------|------------|------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

| MU GE | JNICÍPAL [Erais e | DE BOM S A EMPR | RE SI FAZ SUCESSO , ESA ITO DE | ESTADO | DE MIN | NAS , |
|--|--|---|--|------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| PROCESSO NÚMERO Nº/2018 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/2018 | | | | | | |
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SU sede na,, n denominado CONTRATANTE. | JCESSO - leste ato re | MG , pesso presentad | oa jurídica d o pelo Prefe | e Direito eito, | Público, | com |
| CONTRATADO: | | | | | | |
| , pessoa jurídio | | | | | sede NPJ | na nº |
| , CI | -r ∙designada | CONTRA | TADA. | Civ | NEJ | 111- |
| O presente contrato decorre de proce Registro de preços n.º do dia//2018, regido pelo disposto na 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente contrato tem como ob atendimento Secretaria Municipal de características, especificações e quantid e da Proposta da Contratada. | /2018, ju Lei nº 10.52 O: ojeto a aqui Saúde do | ulgado em 20 de 17/0 isições de Municípi | /20 07/2002. material m io de Bom | 018 e hor nédico ho n Sucess | mologado espitalar p so, confo | em para orme |
| 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE3.1. O presente contrato terá validade at | | | tar da data d | de sua as | sinatura. | |
| 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTE | RATO: | | | | | RIO |
| 4.1 – O presente contrato tem o seu valo (relacionar planilha com itens e seus valo | | | | |) | |
| 4.2 . O pagamento será realizado num produtos, mediante apresentação de o comprovando a entrega. | | | | | | |
| 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na será contado a partir da(s) corresponden | | ` ' | | prazo de | e pagame | ento |

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso , reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras:
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6 -** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, pecas e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento:
- **7.2.5 -** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bambuí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u>

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

| Bom Sucesso , de | de 2018. | |
|------------------|-------------|--|
| _ | Contratante | |
| TESTEMUNHAS: | Contratado | |
| 2) | | |

A DAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207 E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO X - A INSTRUÇÕES PROPOSTA DIGITAL:

Entrar no link:

http://www.memory.com.br/area-restrita/ e ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br

Baixar o arquivo: Registra proposta para envio ao fornecedor;

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o; Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios. Sequência operacional

- 1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
- 2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
- 3. Digitar o número do CNPJ.
- 4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
- 5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
- 6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL 000070 2017.SIC, onde:
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2018: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- SIC: extensão do nome do arquivo.
- 7. Selecionar os itens através do grid.
- 8. Digitar a Marca do produto descrito.
- 9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
- 10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
- 12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
- 13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_000070_2017_12123123000199.PRO, onde:
- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- 0000000000: identifica o número do CNPJ;
- PRO: extensão do nome do arquivo.
- 14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.